



Bruxelas, 26 de maio de 2015
(OR. en)

9241/15

DEVGEN 81
ONU 70
ENV 341
ACP 85
RELEX 426
FIN 387
OCDE 12
WTO 116

NOTA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
n.º doc. ant.:	9084/15 DEVGEN 72 ONU 66 ENV 325 ACP 76 RELEX 400 FIN 368 OCDE 10 WTO 112
Assunto:	Uma nova parceria global para a erradicação da pobreza e o desenvolvimento sustentável pós-2015 – Conclusões do Conselho

Na reunião de 26 de maio de 2015, o Conselho adotou as conclusões do Conselho constantes do anexo à presente nota.

**Uma nova parceria global para a erradicação da pobreza
e o desenvolvimento sustentável pós-2015**

– Conclusões do Conselho –

I. Introdução

1. A agenda pós-2015 representa uma excelente oportunidade para responder aos desafios interligados da erradicação da pobreza e do desenvolvimento sustentável. É uma prioridade fundamental para a UE e os seus Estados-Membros tirar o máximo partido desta oportunidade. Nas suas conclusões de 16 de dezembro de 2014, o Conselho definiu a posição da UE sobre o modo de o fazer de forma universal e transformadora. Estas conclusões complementam as conclusões de dezembro de 2014 e desenvolvem os aspetos da nova parceria global necessária para atingir os objetivos de desenvolvimento sustentável.
2. A fim de concretizar uma agenda tão ambiciosa há que criar uma nova parceria global para a erradicação da pobreza e o desenvolvimento sustentável. Essa parceria deverá transformar e reforçar a forma como a comunidade internacional coopera.
3. Foram já alcançados progressos significativos. A proposta do Grupo de Trabalho Aberto para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, o relatório do Comité Intergovernamental de Peritos para o Financiamento do Desenvolvimento Sustentável e o relatório de síntese do Secretário-Geral das Nações Unidas mostram que é possível chegar a um acordo quanto a uma ambiciosa agenda pós-2015 para as pessoas e para o planeta, sem excluir nada nem ninguém.

4. Durante este ano, alguns eventos internacionais fundamentais prepararão o caminho para um novo quadro global que definirá as nossas prioridades coletivas para os anos vindouros. O êxito da Terceira Conferência Internacional sobre o Financiamento do Desenvolvimento, que se realiza em julho em Adis Abeba, ("Conferência de Adis Abeba") é importante para se chegar a acordo sobre um quadro de ação coerente e transformador na Cimeira das Nações Unidas para a adoção da Agenda de Desenvolvimento pós-2015, a realizar em Nova Iorque, bem como na 21.ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas, a realizar em dezembro, em Paris. Os resultados dos três processos deverão reforçar e realçar as sinergias e os benefícios comuns entre a erradicação da pobreza e o desenvolvimento sustentável, nomeadamente em matéria de alterações climáticas.
5. Acolhemos favoravelmente a Comunicação da Comissão intitulada "Uma parceria global para a erradicação da pobreza e o desenvolvimento sustentável pós-2015", que constitui um importante contributo para o aprofundamento da posição da UE e dos seus Estados-Membros.

II. Princípios orientadores para uma nova parceria global

6. As conclusões do Conselho de dezembro de 2014 definiram uma série de princípios orientadores para uma nova parceria global. Reiteramos esses princípios da universalidade, da responsabilidade partilhada, da responsabilização mútua, da ponderação das capacidades respetivas e de uma abordagem que agregue as múltiplas partes interessadas. A nova parceria global deverá também tomar como base e promover os direitos humanos, a igualdade, a não discriminação, as instituições democráticas, a boa governação, o Estado de direito, a inclusão, a sustentabilidade ambiental e o respeito pelos limites do planeta. Os direitos das mulheres, a igualdade entre os sexos e o empoderamento das mulheres e das raparigas, além de serem um fim em si, são também meios de execução decisivos e deverão ser promovidos a todos os níveis.

7. A nova parceria global não deve limitar-se a assentar nos oito Objetivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM) – deve ir mais além, refletindo a transição de paradigma para uma agenda universal, transformadora e inclusiva. Todos podem contribuir, de forma significativa, para a concretização da agenda. São de importância fundamental para a agenda pós-2015 e para a sua concretização os princípios da apropriação e da responsabilização a nível nacional, nomeadamente através da assunção de compromissos nas instâncias apropriadas e da aplicação de instrumentos tais como estratégias de desenvolvimento sustentável. Todos têm de assumir compromissos, refletindo a universalidade da agenda, bem como as capacidades diferentes e em evolução e as mudanças na economia mundial. A UE e os seus Estados-Membros estão prontos a desempenhar plenamente o seu papel, inclusive através da ação a nível internacional e da execução a nível nacional. Esperamos igualmente que os outros parceiros — incluindo os intervenientes novos e emergentes — contribuam fazendo a sua parte. É necessário definir os nossos compromissos com base numa responsabilidade partilhada para enfrentar os desafios globais.
8. A nova agenda deverá visar a erradicação da pobreza sob todas as suas formas, bem como o desenvolvimento sustentável na suas três vertentes, de forma equilibrada e integrada. Deverá firmar-nos na nossa determinação em pôr termo à extrema pobreza no tempo de uma geração, tomando como ponto de partida e concluindo o processo de concretizar os ODM ainda não alcançados. Os meios de execução são uma componente importante da agenda pós-2015 e devem ser tidos em consideração de forma abrangente. A Conferência de Adis Abeba deverá não só avaliar os progressos registados na aplicação do Consenso de Monterrey e da Declaração de Doa, como deverá também ser orientada para o futuro e abranger todos os meios de execução, incluindo enquadramentos propícios e a mobilização e uso efetivo dos recursos, financeiros e outros. Deverá adotar uma abordagem integrada, visando de forma equilibrada as dimensões económica, social e ambiental do desenvolvimento sustentável, promover a coerência das políticas e incluir compromissos e resultados concretos a atingir por todos os intervenientes. O documento final da Conferência deverá ser entendido como o pilar referente aos meios de execução da agenda pós-2015.

III. Componentes essenciais da parceria global

9. A UE e os seus Estados-Membros consideram como componentes essenciais de uma abordagem global dos meios de execução no contexto de uma nova parceria global: i) a criação de um enquadramento propício e facilitador a todos os níveis; ii) o desenvolvimento das capacidades necessárias para produzir resultados; iii) a mobilização e utilização eficaz do financiamento público nacional; iv) a mobilização e utilização eficaz do financiamento público internacional; v) a mobilização do setor privado nacional e internacional; vi) o incentivo ao comércio e aos investimentos; vii) a promoção da ciência, da tecnologia e da inovação; e viii) a resposta aos desafios e o partido que é possível tirar dos efeitos positivos das migrações. Além disso, uma verdadeira parceria global necessita de um sólido enquadramento de acompanhamento, responsabilização e avaliação, o qual deve fazer parte integrante da agenda pós-2015.

i) Um enquadramento propício e facilitador a todos os níveis

10. Sem um enquadramento sólido ao nível das políticas e da legislação, nenhum dos outros meios de execução terá um impacto duradouro. Todos os países deverão assegurar que estão em vigor políticas adequadas, por exemplo, através da criação de quadros legislativos e regulamentares eficazes para aplicar a agenda pós-2015 e atingir os objetivos de desenvolvimento sustentável.

11. Todos os países deverão fomentar o estabelecimento de instituições eficazes e inclusivas e desenvolver políticas transparentes, assentes no Estado de direito e nos direitos humanos, bem como promover a não discriminação, os direitos das mulheres, a igualdade entre os sexos e o empoderamento das mulheres e das raparigas, a responsabilização e a participação efetiva da sociedade civil. Promover a criação de sociedades pacíficas e inclusivas, a boa governação a todos os níveis e o acesso à justiça é um elemento essencial para concretizar a agenda e um importante objetivo em si mesmo. Isto passa por reforçar a relação existente entre a paz, os direitos humanos e o desenvolvimento sustentável e assegurar a existência de sistemas eficazes de orçamentação, controlo das despesas e combate à corrupção.

12. Os Estados frágeis e afetados por conflitos requerem uma atenção especial e um envolvimento internacional continuado a fim de alcançar o desenvolvimento sustentável. É fundamental estabelecer objetivos de reforço do Estado e de consolidação da paz para o desenvolvimento das capacidades a nível nacional, a fim de integrar plenamente as preocupações económicas, sociais e ambientais nas preocupações de segurança e de desenvolvimento.
13. Os instrumentos jurídicos podem ser combinados com instrumentos económicos, tais como os incentivos fiscais, os pagamentos dos serviços ecossistémicos, a fixação do preço do carbono – em especial através de mecanismos de mercado e de regimes de comércio de licenças de emissão – e a transferência da carga fiscal. O princípio do poluidor-pagador funciona como uma orientação útil para a escolha e conceção dos instrumentos de ação. Entre outros instrumentos importantes incluem-se a contratação pública sustentável e a eliminação gradual das subvenções prejudiciais para o ambiente que sejam incompatíveis com o desenvolvimento sustentável, nomeadamente as relativas aos combustíveis fósseis, assim como a promoção de soluções eficientes na utilização dos recursos, inteligentes do ponto de vista das alterações climáticas e que contribuam de forma mais eficaz para a erradicação da pobreza. Neste contexto, é também essencial que se faça uma gestão sustentável dos recursos naturais.
14. O emprego pleno e produtivo e o trabalho digno, designadamente a aplicação das normas laborais baseadas, nomeadamente, nas convenções e recomendações da OIT, são essenciais para fazer face às desigualdades e à exclusão social. Deverão ser definidos níveis mínimos de proteção social adequados e deverão ser integradas medidas de desenvolvimento inclusivas e equitativas em todas as políticas socioeconómicas. O direito dos parceiros sociais a negociar livremente e celebrar convenções coletivas é essencial, e o diálogo social é fundamental para consolidar a democracia e reforçar a transparência. Além disso, para combater as desigualdades, a legislação, as políticas e as práticas nacionais deverão ser inclusivas e garantir o acesso sem discriminação a serviços e bens economicamente abordáveis, adequados e de qualidade. Há que prestar especial atenção aos mais desfavorecidos e vulneráveis, nomeadamente as crianças, os idosos e as pessoas com deficiência, bem como os grupos marginalizados e os povos indígenas. Todos os países deverão facilitar o investimento no capital humano através do ensino, do desenvolvimento das competências e da formação, assim como assegurar o acesso a serviços básicos como a saúde e a educação.

15. O êxito da agenda pós-2015 depende da coerência das políticas a todos os níveis. Os países, independentemente do seu nível de desenvolvimento, deverão garantir que as suas políticas contribuem de forma coerente para a concretização das suas prioridades de desenvolvimento sustentável, tanto a nível nacional como internacional. Além disso, todos os países desenvolvidos, os países com rendimento médio-alto e as economias emergentes deverão comprometer-se a avaliar o impacto que as suas políticas têm nos países mais pobres. A coerência das políticas exige uma coordenação adequada, um diálogo regular entre as partes interessadas e a avaliação dessas políticas.
16. A UE e os seus Estados-Membros estão empenhados na Coerência das Políticas para o Desenvolvimento, como contributo fundamental para o esforço coletivo de tornar mais coerentes as políticas de desenvolvimento sustentável. Na UE, estamos igualmente empenhados em criar condições para um crescimento inteligente, inclusivo e sustentável, através da Estratégia Europa 2020, da Estratégia da União Europeia para o Desenvolvimento Sustentável e do 7.º Programa de Ação da União em matéria de Ambiente. A Estratégia Europa 2020, por exemplo, visa objetivos ligados ao emprego, ao investimento em investigação e desenvolvimento, às alterações climáticas e à energia, à educação, pobreza e inclusão social, e inclui, designadamente, iniciativas em matéria de eficiência na utilização dos recursos. Processos como o de revisão da estratégia Europa 2020 poderão servir para partilhar melhores práticas e consolidar os conhecimentos e a sensibilização em todos os Estados-Membros da UE, inclusive no que se refere à consecução dos objetivos de desenvolvimento sustentável.

17. A nível mundial, a concretização da agenda pós-2015 exigirá igualmente um sistema institucional internacional eficaz, aproveitando e desenvolvendo estruturas e processos existentes, bem como o reforço da cooperação financeira e económica. A UE e os seus Estados-Membros contribuirão para melhorar a cooperação a nível regional e global e envidarão esforços no sentido de garantir que as instituições multilaterais funcionam de forma coerente e se complementam entre si, valendo-se das sinergias e das ligações entre políticas sempre que possível. A disponibilização e a proteção adequadas dos bens públicos mundiais e o consumo e a produção sustentáveis exigem também ação e políticas internacionais coordenadas, bem como a respetiva aplicação eficaz, designadamente através de quadros internacionais como o Quadro de Sendai para a redução do risco de catástrofes pós-2015 e o quadro decenal de programas em matéria de consumo e produção sustentáveis, e de acordos internacionais em matéria de clima, biodiversidade, desertificação, água, produtos químicos e resíduos, ecossistemas, florestas e oceanos. O efeito amplificador das alterações climáticas sobre os desafios associados à erradicação da pobreza e ao desenvolvimento sustentável exige uma integração ativa das questões relativas às alterações climáticas na agenda pós-2015 e na parceria global que a veiculará. A agenda pós-2015 tem de ser consentânea com as normas de direito internacional, o que inclui, em especial, a plena conformidade com a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM). As políticas nacionais deverão ser consentâneas com os quadros jurídicos internacionais, nomeadamente o direito internacional em matéria de direitos humanos. A UE e os seus Estados-Membros continuarão a contribuir para o reforço e o desenvolvimento dos quadros internacionais.

ii) Desenvolver as capacidades necessárias para produzir resultados

18. Salientamos a importância de se dispor de instituições eficazes e das capacidades e competências humanas necessárias para a execução da agenda. Tal implica assegurar a capacidade de conceber e implementar políticas para fazer face aos desafios de desenvolvimento sustentável e de adotar medidas, recolher dados, avaliar os resultados e rever as estratégias.
19. Todos os parceiros na cooperação internacional deverão reforçar o desenvolvimento de capacidades e promover a cooperação técnica, envolvendo todas as partes interessadas e envidando especiais esforços nos países menos avançados (PMA), nos Estados frágeis e afetados por conflitos e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento (PEID).

20. Desenvolver as capacidades para produzir resultados requer igualmente um ambiente propício à sociedade civil, tanto a nível nacional como internacional. É fundamental que haja um envolvimento inclusivo dos cidadãos e da sociedade civil, a fim de fomentar a apropriação democrática, a eficácia do desenvolvimento e a sustentabilidade dos resultados. As parcerias entre múltiplas partes interessadas podem contribuir para o desenvolvimento sustentável e reunir os conhecimentos e a experiência de uma grande variedade de intervenientes.
21. A UE e os seus Estados-Membros continuam empenhados em melhorar e integrar o apoio ao reforço das capacidades em todos os setores da parceria global através de uma abordagem de parceria entre múltiplas partes interessadas. As autoridades locais e infranacionais também estarão na linha da frente da execução da agenda pós-2015. O desenvolvimento das capacidades nos países parceiros é fundamental para melhorar a eficácia do desenvolvimento, pelo que a UE e os seus Estados-Membros já promovem a aprendizagem interpares e a criação de redes, no âmbito de iniciativas como os programas de cooperação técnica e de desenvolvimento institucional. A UE intensificará o seu apoio ao desenvolvimento de capacidades, nomeadamente no domínio das estatísticas e do acompanhamento nos países parceiros.
22. Nas suas atividades de desenvolvimento de capacidades, a UE deverá tirar mais partido da experiência de transição dos seus membros. Neste contexto, o Conselho congratula-se com as ofertas feitas pelos Estados-Membros da UE para disponibilizar em larga escala a sua experiência e conhecimentos, por exemplo através do Compêndio da Transição Europeia.

iii) Mobilizar e utilizar de forma eficaz o financiamento público nacional

23. O financiamento público nacional é, de longe, a maior fonte de financiamento estável e diretamente disponível para a maioria das administrações públicas e, por conseguinte, está no cerne do financiamento para o desenvolvimento sustentável. Cabe em primeira instância às administrações públicas nacionais mobilizar e utilizar os recursos públicos com eficiência. Além disso, a tributação, tanto ao nível da despesa como da cobrança, constitui uma componente importante do contrato social subjacente à responsabilização nacional.
24. Todos os países devem comprometer-se a atingir níveis de receitas públicas que melhor lhes permitam financiar de forma sustentável, a nível nacional, a erradicação da pobreza e o desenvolvimento sustentável, designadamente através do reforço das instituições responsáveis pela política em matéria de receitas e pela cobrança de impostos e a supervisão a que estão sujeitas.

25. Salientamos a importância de se integrar a noção de desenvolvimento sustentável nas finanças públicas nacionais, o que poderá ser alcançado com recurso a políticas e instrumentos como a contabilização do capital natural e uma orçamentação que tenha em consideração as questões de género e as desigualdades.
26. Todos os países deverão empenhar-se em assegurar a boa governação e garantir que dispõem dos sistemas necessários para uma gestão eficaz e transparente dos recursos públicos, designadamente através da contratação pública, e uma gestão sustentável dos recursos naturais e da receita por eles gerada. É necessário reforçar a auditoria, as medidas de luta contra a fraude, o branqueamento de capitais e a corrupção, melhorar a administração fiscal e combater os fluxos financeiros ilícitos, a evasão e a fraude fiscais. Deverão ser reforçadas as medidas de transparência financeira, por exemplo através da apresentação de relatórios por país e de intercâmbios entre autoridades competentes, da melhoria dos sistemas de contabilidade pública, de registos de beneficiários efetivos das empresas e de registos de beneficiários efetivos dos fundos fiduciários com incidências fiscais, e do reforço da investigação e ação penal. Os resultados do G20 e da OCDE neste domínio, nomeadamente em matéria de erosão da base tributável e transferência de lucros, deverão ser tomados em consideração e concretizados. Importa igualmente reforçar a transparência e a responsabilização das indústrias extrativas, por exemplo mediante a divulgação dos pagamentos efetuados a administrações públicas.
27. A cooperação internacional é indispensável para combater a evasão e a fraude fiscais e os fluxos financeiros ilícitos, nomeadamente nos paraísos fiscais, e para assegurar um ambiente fiscal transparente e cooperativo que permita a mobilização das receitas internas. Deverá ser prestado o devido apoio aos países para que desenvolvam a sua capacidade de desempenhar um papel mais forte nestas questões.
28. Os países necessitam de acesso continuado e de longo –prazo ao financiamento a partir de uma variedade de fontes. Um financiamento da dívida sustentável, assente numa gestão da dívida eficaz e orientado pelo Quadro de Sustentabilidade da Dívida do FMI e do Banco Mundial é um elemento essencial para a estabilidade financeira.

29. A UE e os seus Estados-Membros estão empenhados em continuar a prestar apoio aos países em desenvolvimento no sentido de reforçar a sua gestão das finanças públicas, incluindo os sistemas fiscais. Os desafios específicos dos PMA e dos Estados frágeis e afetados por conflitos requerem uma atenção especial. A UE e os seus Estados-Membros continuarão a promover um ambiente fiscal internacional transparente, cooperativo e justo em conformidade com os princípios da boa governação.

iv) Mobilizar e utilizar de forma eficaz o financiamento público internacional

30. O financiamento público internacional continua a ser um elemento importante e catalisador do financiamento global disponível para os países em desenvolvimento, em especial, para os países mais necessitados, designadamente os Estados frágeis e afetados por conflitos. Tal inclui não só a ajuda pública ao desenvolvimento (APD), mas também outros fluxos oficiais, a cooperação sul-sul e a cooperação triangular, que aumentaram significativamente em termos de volume e importância nos últimos anos.

31. A UE e os seus Estados-Membros são generosos prestadores de APD, tendo concedido anualmente mais de metade da APD dos últimos anos. Embora a APD seja quantitativamente modesta para os países em desenvolvimento no seu conjunto, é uma fonte importante de financiamento para os PMA e os Estados frágeis, aos quais falta em especial capacidade interna para obter financiamento de outras fontes. A APD pode também contribuir para exercer um efeito de alavanca sobre outros meios de execução, em especial o financiamento público nacional e o investimento do setor privado, mas também a ciência, a tecnologia e a inovação.

32. Por conseguinte, a UE reafirma o seu compromisso coletivo de atingir a meta de afetar 0,7 % do rendimento nacional bruto (RNB) à APD dentro do prazo da agenda pós-2015. Os Estados-Membros que aderiram à UE antes de 2002 reafirmam o seu compromisso de atingir a meta de afetar 0,7 % do RNB à APD tendo em consideração as circunstâncias orçamentais, enquanto os que já alcançaram essa meta se comprometeram a permanecer a esse nível ou acima dele. Os Estados-Membros que aderiram à UE depois de 2002 envidam esforços para aumentar o valor afetado à APD para 0,33 % do RNB.

33. A comunidade internacional deverá também ajudar a direcionar os recursos para onde são mais necessários, especialmente para os PMA e os países frágeis e afetados por conflitos. No âmbito do compromisso global em matéria de APD e, ao mesmo tempo, no pleno respeito pelas prioridades de cada Estado-Membro no domínio da ajuda ao desenvolvimento, a União Europeia reafirma o seu empenhamento em apoiar os PMA. A UE compromete-se a atingir coletivamente a meta de afetar 0,15-0,20 % do RNB à APD aos PMA a curto prazo e a aumentar esse valor para 0,20 % do RNB para a APD aos PMA dentro do prazo da agenda pós-2015.
34. Em conformidade com o relatório de síntese do Secretário-Geral das Nações Unidas, será necessário o empenho de todos os países, incluindo países desenvolvidos e países de rendimento médio superior (PRMS) e as economias emergentes, a fim de alcançar os objetivos de desenvolvimento sustentável. A UE e os seus Estados-Membros apelam a outros países de rendimento elevado para que também se comprometam a alcançar a meta de 0,7 % do RNB para a APD e de 0,15-0,20 % do RNB para a APD aos PMA dentro do prazo da agenda pós-2015. As economias emergentes e os PRMS deverão igualmente aumentar o seu apoio financeiro aos países em desenvolvimento, em particular aos PMA, e deverão estabelecer metas para o fazer dentro do prazo da agenda pós-2015.
35. A UE reconhece também os desafios específicos com que se confrontam os países em desenvolvimento de África e, neste contexto, sublinha a importância de direcionar a APD para esse continente, respeitando embora plenamente as prioridades de cada Estado-Membro no domínio da ajuda ao desenvolvimento. A UE reitera o seu forte empenhamento político para com a África e compromete-se a aumentar e a dar maior prioridade à sua ajuda financeira à África. Recordando os anteriores compromissos internacionais para com esse continente, a UE espera que se chegue a acordo sobre compromissos internacionais significativos a favor de África, no contexto das conferências internacionais previstas para 2015.

36. Todos os recursos públicos internacionais de todos os doadores deverão contribuir para apoiar a erradicação da pobreza e o desenvolvimento sustentável de uma forma equilibrada e integrada que seja simultaneamente inteligente e resiliente no plano climático e compatível com o ecossistema. Deverão ser disponibilizados e utilizados de forma eficaz e eficiente, em conformidade com os princípios da eficácia da ajuda ao desenvolvimento, designadamente a apropriação, a transparência, a responsabilização mútua e a tónica na obtenção de resultados. Todos os doadores deverão aspirar a cumprir os compromissos internacionais de fornecer, através de normas de dados abertos, informações atempadas, abrangentes e prospetivas sobre os fluxos de recursos para o desenvolvimento. É necessário que todos colaborem nos esforços a fim de reduzir a fragmentação da arquitetura internacional da cooperação para o desenvolvimento, permitindo desse modo uma implementação efetiva a nível nacional. Para o efeito, podem ser utilizados mecanismos de financiamento conjunto e instrumentos de atenuação do risco, nomeadamente através de canais multilaterais, em particular no que se refere à disponibilização de bens públicos mundiais. Além disso, importa reconhecer e continuar a incentivar os esforços que têm vindo a ser desenvolvidos em apoio da erradicação da pobreza e do desenvolvimento sustentável, para além da APD. Neste contexto, aguardamos com expectativa continuação do debate com todas as partes interessadas sobre um novo índice estatístico, complementar da APD, para medir o apoio oficial total ao desenvolvimento sustentável.
37. A UE e os seus Estados-Membros estão empenhados em melhorar a eficácia das suas políticas de cooperação para o desenvolvimento, em consonância com os compromissos assumidos no âmbito da Parceria Mundial para uma Cooperação para o Desenvolvimento Eficaz, que disponibiliza os seus conhecimentos especializados para parcerias de qualidade, incluindo as melhores práticas, bem como em observar os princípios de Busan acordados a nível internacional para uma eficaz cooperação para o desenvolvimento. Apelamos a que outros sigam o exemplo.

38. O financiamento inovador pode assumir muitas formas e destina-se a mobilizar e garantir os recursos de uma forma previsível, fiável e eficiente, bem como a diversificar os instrumentos financeiros consagrados ao desenvolvimento. A comunidade internacional deverá continuar a explorar a utilização de fontes e mecanismos inovadores para canalizar o financiamento público internacional, tais como os mecanismos de financiamento misto da UE, e para mobilizar financiamento adicional, como por exemplo taxas e impostos internacionais decorrentes dos benefícios gerados pela globalização, para a erradicação da pobreza e o desenvolvimento sustentável, incluindo a luta contra as alterações climáticas. O Conselho reconhece ainda o potencial do financiamento misto para o financiamento de projetos que, de outra forma, não atrairiam financiamento nem investidores privados, devido ao seu perfil de risco elevado e/ou à sua baixa rentabilidade. Neste contexto, o Conselho apela a que se ponha a tónica na diversificação do financiamento desbloqueado pelo financiamento misto, tanto do setor público como do setor privado. O financiamento misto deverá ter plenamente em conta a sustentabilidade da dívida e a responsabilização e evitar perturbações do mercado e riscos orçamentais.
39. As instituições financeiras internacionais (IFI) e os bancos multilaterais e bilaterais de desenvolvimento são intervenientes fundamentais para alcançar os objetivos de desenvolvimento sustentável. São importantes para o financiamento direcionado do desenvolvimento, bem como para o financiamento da disponibilização de bens públicos mundiais, designadamente através do apoio à transição para a economia hipocarbónica, e deverão continuar a desenvolver os seus instrumentos para alavancar o financiamento privado e atenuar os riscos, assegurando, ao mesmo tempo, a afetação de financiamento adicional aos objetivos de desenvolvimento sustentável no âmbito dos respetivos mandatos. As IFI deverão intensificar o apoio à boa governação, incluindo sistemas fiscais transparentes e justos e a luta contra os fluxos financeiros ilícitos. A existência de salvaguardas ambientais e sociais será crucial em todas as operações das IFI, em especial para desenvolver infraestruturas sustentáveis, e as IFI deverão assumir um papel de liderança nesta matéria. A UE saúda o anúncio de que as IFI irão apoiar a implementação da agenda pós-2015¹.

¹ Reuniões da primavera Banco Mundial/FMI, abril de 2015: Comunicado do Comité do Desenvolvimento.

40. A UE e os seus Estados-Membros reconhecem, em especial, a necessidade de mobilizar de forma adequada os fluxos da APD e outras fontes de financiamento destinadas às cidades e outras autoridades locais e infranacionais, e que disponibilizarão meios para desenvolver capacidades adequadas que permitam a essas autoridades mobilizar e utilizar o financiamento público e privado.

v) Mobilizar o setor privado nacional e internacional

41. É vital para o desenvolvimento sustentável que se tire partido do potencial da iniciativa privada, nomeadamente através de parcerias público-privadas. O crescimento económico impulsionado pelo setor privado é o principal criador de emprego e, como tal, contribui para a redução de pobreza. O setor privado deverá ser plenamente envolvido na implementação da agenda pós-2015. O financiamento privado, incluindo o financiamento proveniente de investidores institucionais, é maior do que a soma de todos os recursos públicos. É primordial que se crie um ambiente empresarial estável e propício ao setor privado e aos investimentos, incluindo condições equitativas de concorrência, e que existam instituições responsáveis e eficazes a atuar no respeito pelo Estado de direito. Instrumentos como o quadro político para o investimento da OCDE são ferramentas valiosas para apoiar os governos na avaliação do clima empresarial e na conceção de reformas. O setor privado pode impulsionar a transformação rumo a uma maior produtividade, à eficiência dos recursos, à energia sustentável, a uma capacidade de resistência reforçada e a um consumo e uma produção mais sustentáveis, abordando questões como o ambiente, a transparência, a representatividade e o empoderamento, o trabalho digno e o acesso à proteção social.

42. A inclusividade e a estabilidade dos sistemas financeiros é importante para a mobilização de capital a nível local no setor privado. Por conseguinte, temos de apoiar um quadro jurídico e de políticas propício ao setor financeiro, ao reforço das infraestruturas financeiras e à construção de instituições financeiras sustentáveis e orientadas para o cliente que mobilizem a poupança interna.

43. Salientamos a importância das micro, pequenas e médias empresas e das empresas da economia social para a criação de emprego e o desenvolvimento sustentável, bem como o papel crucial desempenhado pelos pequenos agricultores. Deverão ser intensificados os esforços para aumentar o acesso ao financiamento por parte das micro, pequenas e médias empresas e para aumentar a inclusão financeira, em especial no que se refere ao empoderamento económico das mulheres. É necessário incentivar a progressiva integração do setor informal no setor formal. Para tal, devemos aprender com a experiência, partilhar conhecimentos especializados e apoiar o desenvolvimento das capacidades.
44. A responsabilidade social das empresas (RSE), incluindo a sua dimensão ambiental, deverá ser um elemento central dos investimentos do setor privado. A RSE deverá contemplar o respeito e a aplicação de princípios e orientações internacionalmente reconhecidos, nomeadamente os princípios orientadores das Nações Unidas sobre empresas e direitos humanos, a Declaração de Princípios Tripartida da OIT sobre empresas multinacionais e política social, a norma ISO 26000 sobre Responsabilidade Social, da Organização Internacional de Normalização, o Pacto Global das Nações Unidas e as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais, assentando ainda sobre os acordos internacionais em vigor, tais como os acordos multilaterais no domínio do ambiente (AMA). São necessários esforços suplementares para reforçar o dever de diligência, assegurar um nível suficiente de avaliação dos riscos, aumentar as recompensas de mercado para a RSE e melhorar a divulgação por parte das empresas de informações sobre governação, dados sociais e ambientais, bem como a apresentação de relatórios sobre a sustentabilidade. As empresas deverão ser encorajadas a fazer progressos em matéria de igualdade de género, através de ações que contribuam para o empoderamento económico das mulheres, incluindo a participação das mulheres na tomada de decisões a todos os níveis e a aplicação do princípio da igualdade de remuneração por trabalho igual e por trabalho de igual valor. Têm de se criar estruturas adequadas e eficazes para garantir o cumprimento das disposições, nomeadamente em matéria de questões ambientais, sociais e financeiras. Continuaremos a colaborar com o setor privado para promover cadeias de valor mundiais responsáveis, uma utilização mais sustentável dos recursos e o investimento no capital natural, assim como para combater os fluxos financeiros ilícitos.

45. Para aproveitar o potencial do setor privado e mobilizar fundos privados adicionais, inclusive de fundações e da filantropia, é essencial definir os incentivos adequados, nomeadamente através da política e da regulamentação. Os instrumentos financeiros inovadores, tais como o financiamento misto com recurso a fundos próprios, empréstimos e garantias, podem ser importantes para mobilizar o investimento privado nas prioridades políticas que apoiam o desenvolvimento sustentável e a erradicação da pobreza. O financiamento misto pode ser utilizado para mobilizar financiamento privado do desenvolvimento através da partilha do risco e da redução dos custos. Estes instrumentos podem designadamente contribuir para o crescimento verde, a criação de emprego e a inovação, assim como apoiar a luta contra as alterações climáticas.

vi) Incentivar o comércio e os investimentos

46. O comércio é um dos fatores fundamentais para o crescimento inclusivo e o desenvolvimento sustentável e é um meio de implementação decisivo da agenda pós-2015. A UE reconhece o primado da Organização Mundial do Comércio no que se refere às questões comerciais a nível mundial. A nível nacional, cada país é o principal responsável pela maximização dos benefícios potenciais do comércio através de uma boa governação, políticas sólidas, um enquadramento jurídico estável favorável ao setor privado e ao empreendedorismo sustentável, à inovação, ao investimento e a uma gestão sustentável da cadeia de abastecimento. Tal pode ser facilitado através da ajuda ao comércio e do correspondente desenvolvimento de capacidades. Todos os países desenvolvidos e as economias emergentes deverão direcionar melhor a sua ajuda ao comércio para os países em desenvolvimento, afetando aos PMA e a outros países em desenvolvimento mais necessitados uma maior proporção da ajuda ao comércio. Há que concentrar os esforços nos PMA e nos outros países em desenvolvimento mais necessitados. Deverão ter-se em conta as necessidades dos países em desenvolvimento sem litoral (PDSL), bem como dos PEID, para os quais a facilitação do comércio e a infraestrutura do comércio são motores fundamentais do desenvolvimento. Os membros da Organização Mundial do Comércio (OMC) deverão preparar preferências comerciais significativas para os serviços e prestadores de serviços dos PMA no contexto da derrogação do Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços (GATS) relativa aos serviços a favor dos PMA. É importante promover o nível regional. A cooperação regional deve ser devidamente tida em consideração, visto que os acordos de comércio regionais e inter-regionais têm potencial para apoiar uma integração comercial mais alargada e o acesso às cadeias de valor regionais e mundiais. O desenvolvimento de cadeias de valor mundiais sustentáveis é um fator essencial para a concretização dos objetivos de desenvolvimento sustentável. Os países que celebram acordos comerciais deverão ter em conta o impacto desses acordos nos países em desenvolvimento e no desenvolvimento sustentável.

47. Todos os países desenvolvidos e economias emergentes deveriam conceder um acesso aos respetivos mercados isento de direitos aduaneiros ou de contingentes aos produtos provenientes dos países menos desenvolvidos, à exceção de armas e munições. Todos os países terão cada vez mais de enfrentar questões "aquém-fronteiras", como a facilitação das trocas comerciais, a regulamentação e as normas técnicas, a regulamentação laboral e ambiental, os investimentos, os serviços, os direitos de propriedade intelectual e os contratos públicos. Regras de origem transparentes e simplificadas podem estimular o comércio, inclusive a nível regional.
48. A política comercial, designadamente os acordos comerciais e de investimento, tem de integrar adequadamente o desenvolvimento sustentável, incluindo as suas dimensões social e ambiental. Importa reunir mais apoios para os esforços multilaterais e o acordo multilateral sobre produtos e serviços ambientais, e a aplicação das normas laborais fundamentais e das convenções fundamentais da OIT, bem como a implementação dos AMA. A promoção de orientações e de normas internacionais, assim como de mecanismos de sustentabilidade públicos e privados, pode igualmente acarretar benefícios económicos, ambientais e sociais. Realçamos a necessidade de combater o comércio ilegal sob todas as suas formas.
49. A UE foi sempre pioneira nos esforços para utilizar o comércio em prol do crescimento inclusivo e do desenvolvimento sustentável: o mercado da UE é o mercado mais aberto aos países em desenvolvimento, com um acesso isento de direitos aduaneiros ou de contingentes para os PMA na comercialização de tudo exceto armas e munições; a UE e os Estados-Membros são coletivamente o principal prestador de ajuda ao comércio; os nossos acordos comerciais são abrangentes; e a UE integrou o desenvolvimento sustentável inclusivo na nossa política comercial e de investimento. A UE promove ativamente o desenvolvimento e a integração regionais que podem ajudar os países a melhorar a sua competitividade no mercado mundial, estimular o comércio, o investimento e a mobilidade, e contribuir para fomentar a paz e a estabilidade.
50. A UE está empenhada no êxito da 10.^a Conferência Ministerial da OMC, que se realizará em Nairobi em dezembro de 2015, e em fazer avançar de forma decisiva as negociações da Ronda de Doa para o Desenvolvimento e a aplicação do pacote de Bali, incluindo o acordo de facilitação do comércio e os elementos respeitantes aos PMA. A implementação destes elementos deve ser uma prioridade.

vii) Promover a ciência, a tecnologia e a inovação

51. O investimento em ciência, tecnologia e inovação (CTI) é vital para a erradicação da pobreza e o desenvolvimento sustentável, bem como para identificar e enfrentar desafios sociais prementes a nível mundial. A fim de melhorar a tomada de decisões baseada em dados concretos, é necessário melhorar a interface entre ciência e políticas. Todos os países deverão intensificar a cooperação bilateral, regional e multilateral em matéria de CTI, a fim de promover a concretização dos objetivos de desenvolvimento sustentável. A UE está empenhada em fomentar a CTI, por exemplo através do seu Programa-Quadro de Investigação e Inovação. O programa Horizonte 2020 apoiará igualmente o desenvolvimento sustentável, tanto na UE como em cooperação com parceiros internacionais. A UE reconhece igualmente o importante papel dos países de rendimento médio e a necessidade de com eles estabelecer uma cooperação eficaz no domínio da ciência, da tecnologia e da inovação, bem como no desenvolvimento de capacidades. Todos os países deverão comprometer-se a cooperar entre si a fim de criar soluções inovadoras para o desenvolvimento sustentável.
52. Os países desenvolvidos e, cada vez mais, as economias emergentes têm um importante papel a desempenhar no que diz respeito ao desenvolvimento tecnológico, à transferência e difusão, ao desenvolvimento de capacidades e à cooperação científica e tecnológica, em especial com os PMA. O investimento a longo prazo e a colaboração, inclusive com as comunidades locais e os utilizadores finais, são necessários para o sucesso neste domínio.
53. Embora o setor público desempenhe igualmente um papel importante, a maioria das tecnologias é detida pelo setor privado, pelo que se deverá sublinhar neste contexto a importância das parcerias entre múltiplas partes interessadas. O desenvolvimento, a transferência e a difusão de tecnologias deverão ser incentivados através de um enquadramento favorável e incentivos adequados, em termos acordados mutuamente. A este respeito, sublinhamos a importância da proteção, a todos os níveis, dos direitos de propriedade intelectual, em conformidade com as regras da OMC e da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), bem como do desenvolvimento de capacidades, a fim de utilizar as tecnologias disponíveis com a maior eficiência possível.

54. Promover a investigação no domínio das TIC e a inovação digital, assim como a utilização eficaz das tecnologias novas e inovadoras, em especial no domínio das TIC, cria um ambiente propício a um crescimento sustentável e inclusivo. Os países deverão criar sociedades da informação abertas, em que todos tenham acesso às tecnologias digitais, e adotar quadros jurídicos para proteger a segurança, a liberdade de expressão, o acesso à informação e a privacidade na era digital.
55. A ONU deverá continuar a facilitar o acesso às informações sobre os mecanismos existentes relacionadas com a tecnologia, designadamente em matéria de tecnologias respeitadoras do ambiente, e promover a coordenação entre esses mecanismos, tendo em conta os desafios específicos que os PMA enfrentam.

viii) Enfrentar os desafios e tirar partido dos efeitos positivos da migração

56. Uma migração e uma mobilidade bem geridas podem contribuir positivamente como catalisadores para o crescimento inclusivo e o desenvolvimento sustentável. A migração deverá ser abordada de forma holística, tendo plenamente em conta as oportunidades e os desafios que as migrações representam para o desenvolvimento. A nova parceria global deverá promover uma abordagem mais assente na colaboração para aumentar os benefícios da migração internacional para o desenvolvimento sustentável e reduzir as vulnerabilidades. É importante que todos os países envidem esforços para gerir os fluxos migratórios de uma forma eficaz, respeitando plenamente os direitos humanos e a dignidade dos migrantes. Assim, é indispensável que tanto a migração legal como a irregular sejam abordadas em parceria nos países de origem, de trânsito e de destino, incluindo o combate ao contrabando e ao tráfico de migrantes, em especial através da luta contra as redes criminosas. A UE está empenhada em assegurar a coerência entre as políticas e objetivos em matéria de migração e de desenvolvimento, e em explorar o contributo das diásporas para o desenvolvimento. A Abordagem Global da UE para a Migração e a Mobilidade proporciona um quadro eficiente para colaborar com países terceiros de forma mutuamente benéfica em questões ligadas às migrações.
57. São necessárias iniciativas para permitir que os migrantes conservem uma parte maior do seu rendimento, reforçando a inclusão financeira, que passa também pelo acesso aos serviços financeiros, reduzindo os custos das transferências e garantindo a segurança dos canais de envio de remessas. Importa também ter em conta outros custos associados à migração e à mobilidade, tais como a escassez de competências devido à emigração e os custos de recrutamento. Deverão ser criadas possibilidades de reconhecimento de competências transfronteiras.

58. Além disso, temos de combater as práticas de recrutamento sem escrúpulos, apoiar a criação de oportunidades de investimento atrativas para a diáspora e proteger os direitos das pessoas deslocadas. Devemos reforçar a cooperação em matéria de acesso e portabilidade dos benefícios obtidos em conformidade com os princípios previstos nos acordos internacionais aplicáveis.

IV. Acompanhamento, responsabilização e avaliação

59. A UE e os seus Estados-Membros continuam empenhados na criação e implementação de um sólido enquadramento de acompanhamento, responsabilização e avaliação, que deverá ser parte integrante da agenda pós-2015. As conclusões do Conselho de dezembro de 2014 estabelecem princípios fundamentais que deverão norteá-los neste esforço. Deverá existir um enquadramento abrangente que cubra todos os aspetos dos objetivos e metas de desenvolvimento sustentável e todos os meios de execução, incluindo todos os aspetos de financiamento.

60. Reforçando o carácter universal da agenda pós-2015, os principais objetivos do enquadramento de acompanhamento, responsabilização e avaliação deverão ser os seguintes: acompanhar os progressos realizados a nível mundial; fomentar o intercâmbio de boas práticas e a aprendizagem mútua, o que passa, designadamente, por enfrentar em conjunto desafios comuns; implicar ativamente todas as partes interessadas; prestar orientação em termos políticos e de liderança para motivar e incentivar novas ações.

61. O enquadramento deverá funcionar a nível nacional, regional e global, e tirar partido dos sistemas de acompanhamento e responsabilização já estabelecidos. Incitamos todos os países a adotar um processo de acompanhamento, responsabilização e avaliação efetuado pelas múltiplas partes interessadas, e sistemas de responsabilização a nível nacional com base nas estratégias nacionais de desenvolvimento sustentável ou noutros quadros relevantes. Os parlamentos nacionais, as administrações locais e a sociedade civil, incluindo as instituições do conhecimento, desempenham um papel importante neste contexto, e o mesmo acontece com as instituições superiores de auditoria e outras instituições de supervisão independentes. O acompanhamento a nível nacional deverá contribuir também para o acompanhamento a nível mundial, nomeadamente através do fornecimento de estatísticas e de outras informações pertinentes sobre os indicadores mundiais. O nível regional pode proporcionar um quadro adequado para a aprendizagem e a análise pelos pares, incentivar os países a fixarem metas ambiciosas e estimular a implementação. Os trabalhos efetuados a nível regional poderão igualmente contribuir para garantir que se façam progressos em relação a questões transnacionais e objetivos comuns da região.

62. A nível mundial, o enquadramento único de acompanhamento, responsabilização e avaliação deverá tirar pleno partido da Assembleia Geral das Nações Unidas, do Conselho Económico e Social e de outros organismos ou instâncias relevantes especializados nos vários domínios, de modo coordenado, a fim de evitar a duplicação de esforços e limitar os encargos administrativos. O Fórum Político de Alto Nível das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável (FPAN) deverá ser a principal instância a nível mundial. O FPAN deverá basear-se nos processos de avaliação nacionais e regionais e desempenhar um importante papel de supervisão, a fim de manter o empenhamento político e facilitar a avaliação dos progressos e a partilha de melhores práticas, assim como deverá produzir recomendações para ações futuras a nível nacional, regional e mundial. O relatório sobre o desenvolvimento sustentável global deverá ajudar o FPAN a desempenhar o seu papel e facilitar a tomada de decisões baseada em dados concretos a todos os níveis. O FPAN deverá retirar ensinamentos da experiência obtida pela Parceria Mundial para uma Cooperação para o Desenvolvimento Eficaz e pelo Fórum de Cooperação para o Desenvolvimento.
63. A UE e os seus Estados-Membros apoiam o desenvolvimento de um núcleo duro de indicadores mundiais orientados para os resultados, a fim de sustentar a futura avaliação, acompanhamento e reapreciação dos objetivos de desenvolvimento sustentável. Tal deverá fazer-se através de um processo conduzido por técnicos e orientado pelo sistema das Nações Unidas e pelos institutos de estatística nacionais e regionais. Apoiamos o roteiro acordado pela Comissão de Estatística da ONU para o desenvolvimento de um quadro de indicadores mundiais e a definição do respetivo calendário. Saudamos a criação de um grupo interagências e de peritos sobre os objetivos de desenvolvimento sustentável e do grupo de alto nível neste contexto. Os indicadores e os dados deverão, na medida do possível, basear-se em indicadores já existentes, para assegurar conjuntos de dados sólidos e soluções rentáveis, ao mesmo tempo que podem igualmente ter de ser desenvolvidos novos indicadores. A UE apoia a seleção de indicadores mundiais que possam ser utilizados para acompanhar simultaneamente os progressos efetuados rumo a vários objetivos, criando um enquadramento integrado que incorpore as interligações e tenha em conta as três dimensões do desenvolvimento sustentável, e limitando o número de indicadores. Para alcançar os objetivos de redução das desigualdades e de não deixar ninguém para trás, é essencial que os indicadores quantitativos e qualitativos relevantes tenham em consideração as vertentes do género e da idade, incluam uma dimensão de direitos humanos e, sempre que possível, sejam desagregados por classe social, sexo, idade e outros fatores. A recolha de dados deverá usar as possibilidades oferecidas pelos dados digitais e geoespaciais, pelas tecnologias e pelo acompanhamento no local. A UE deverá apoiar os esforços no sentido de melhorar a cobertura e a qualidade dos dados dos países em desenvolvimento.

V. Perspetivas futuras

64. A UE e os seus Estados-Membros continuarão a desempenhar um papel ativo e construtivo em todos os processos atualmente em curso e a apoiar a convergência destes processos com vista a uma agenda pós-2015 única e englobante. Para o efeito, a UE e os seus Estados-Membros continuarão a desenvolver e atualizar as posições comuns a fim de participar de forma eficaz e homogénea nas negociações internacionais em curso, nomeadamente avançando com os trabalhos sobre as questões identificadas no anexo da comunicação da Comissão intitulada "Uma parceria global para a erradicação da pobreza e o desenvolvimento sustentável pós-2015".
65. Para que esta parceria global possa ser bem-sucedida, é necessário que todos contribuam. A UE e os seus Estados-Membros estão empenhados em exercer plenamente o seu papel e em trabalhar de forma construtiva com outros intervenientes, para que possa ser definida e implementada uma agenda pós-2015 ambiciosa, transformadora e inclusiva.
-